

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COMITÊ PARAOLIMPICO BRASILEIRO

Pregão eletrônico nº 90020/2025
Processo nº 1088/2024

PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA., empresa participante do Pregão Eletrônico 90020/2025, realizada por essa Comissão, do tipo Menor Valor Total por Grupo, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO CONTRA O ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**, no referido processo licitatório, na forma do art. 165, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, e do item 6 do edital do certame, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Quanto ao cabimento do presente recurso, a Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 -, em seu artigo 165, inciso I, alínea 'c', dispõe sobre o cabimento de recurso administrativo contra ato da Administração que proceder à habilitação ou inabilitação de licitante, conforme excerto ora transcrito:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Ato contínuo, o item 6 do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico 90020/2025 elucida que caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública, quando de divergência apresentada do ato de habilitação ou inabilitação, através de intenção de recorrer apresentada no prazo:

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2 Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo o, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

No presente caso, trata-se de ato desta Comissão de Licitação, representado pelo Ilmo. Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, que considerou desclassificada a empresa **PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA.**, sob fundamento de que a empresa não atendeu a documentação exigida nos itens do Edital, consoante exposto na ata de sessão.

Na ocasião, **a empresa ora recorrente manifestou intenção de apresentar recurso** imediatamente após sua desclassificação e habilitação da empresa concorrente ACE REVESTIMENTOS LTDA., em Termo de Julgamento, conforme comprova o sistema de gerenciamento da presente licitação:

21/03/2025 às 17:43:51	Fornecedor PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 57.396.418/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
------------------------	--

Assim, presente o cabimento do presente recurso, pelo que há de ser conhecido e, no mérito, provido, como restará evidenciado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO: CUMPRIMENTO OBJETIVO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS PELA LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS SEMELHANTES ÀS DO OBJETO DO CERTAME COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO HOMOLOGADO FIVB.

O presente recurso visa à reforma do ato que desclassificou a empresa licitante **PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA.**, ora classificada momentaneamente em primeiro lugar no presente certame licitatório, com base nos seguintes fundamentos:

- (I) O licitante desclassificado pela autoridade recorrida juntou catálogo de produtos que atendem a especificação do Piso Solicitado, conforme item 5.14.

É o que se passa a demonstrar pormenorizadamente.

2.1. A empresa PLAYPISO, após a desclassificação de cinco outras concorrentes, foi convocada para apresentar sua melhor proposta, sendo esta fixada em R\$ 194.712,00 (total), aceita e submetida à análise documental.

No entanto, fomos surpreendidos com a mensagem informando que o piso ofertado teria

sido reprovado por supostamente não atender aos requisitos do Termo de Referência, especificamente por:

a) O certificado apresentado referir-se a um piso testado, mas não aprovado, sendo apto apenas para fins recreativos e desenvolvimento de base; b) O certificado estar com validade vencida em 31 de dezembro de 2024.

Com base nessas razões, a comissão procedeu à desclassificação da PLAYPISO e convocou a empresa ACE REVESTIMENTOS LTDA, que foi habilitada.

3. Do Equívoco na Desclassificação

Conforme item 1 do edital, o certame possui como objeto:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à Aquisição e instalação de pisos vinílicos esportivos homologados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/CPB/2025, como Anexo I.

Segue ANEXO I presente no Edital:

Processo nº 1088/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1088/2024
UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/CPB/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de pisos vinílicos esportivos homologados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pisos vinílico esportivos homologados

1.2. Definição do objeto quanto à sua natureza: mista, envolve à aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente aquisição, se faz necessária devido a a crescente necessidade de realização de transmissões oficiais do Goalball e Vôlei Sentado na Arena Multiuso, se faz necessário a aquisição de pisos vinílico esportivos homologados, devido a necessidade de atendimento de exigências para realização de competições internacionais.

2.2. Para a sala de Treinamento do Tênis de Mesa a aquisição vem da necessidade de troca do piso existente, pois devido a constante utilização pela Seleção Brasileira, e pelo fato do piso está apresentando desgastes naturais pelo tempo de utilização, pois já estamos no oitavo ano de uso do material, faz necessário a troca total do piso.

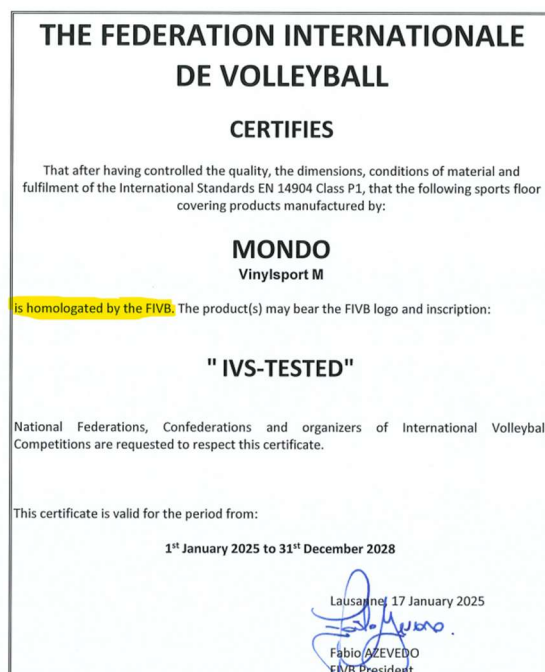
2.3. Com a devida aquisição dos pisos homologados por federações internacionais assegura que o piso atende a padrões rigorosos de segurança. Isso é crucial para prevenir acidentes, oferecendo aderência adequada e absorção de impactos, o que diminui o risco de lesões para os atletas. Isso é especialmente importante para as arenas esportivas do CTPB, garantindo estrutura de nível internacional aos eventos e treinamentos das seleções brasileiras principais e de base das modalidades mencionadas.



A inabilitação da PLAYPISO se deu com base em uma interpretação equivocada do tipo de homologação do piso ofertado. O modelo apresentado pela PLAYPISO é homologado pela FIVB e apto a receber competições nacionais e internacionais.

Esclarecemos que a FIVB adota diferentes modalidades de homologação, incluindo o "FIVB Approved" e o "IVS Tested". Embora a nomenclatura possa gerar interpretações distintas, ambos são tipos de certificação que permitem a utilização do piso em competições oficiais. A divergência ocorre devido a uma relação comercial entre a FIVB e um fabricante específico, reconhecido como parceiro oficial, o que não desqualifica outros fabricantes homologados.

Ademais, diversos clubes da Superliga de Vôlei utilizam o piso homologado VINYLSPORT M para competições oficiais, demonstrando sua conformidade com os padrões exigidos.



Como é possível verificar, o Piso ofertado pela PLAYPISO pisos esportivos, é **HOMOLOGADO** pela FIVB.

4. Da Validade do Certificado

Quanto à validade do certificado apresentado, a PLAYPISO enviou o Catálogo contendo uma imagem ilustrativa da certificação do piso ofertado;

A comprovação de que o produto é homologado consta no site da FIVB, validando sua

homologação;

Com o intuito de sanar quaisquer dúvidas eventuais, consta no ANEXO 01 deste recurso, cópia do certificado, atestando a conformidade do produto com a exigência de homologação.

Portanto, a alegação de que a certificação estaria vencida não condiz com a realidade dos fatos.

.

5. Do Pedido

Diante dos motivos expostos, a recorrente requer o provimento do presente recurso para **classificação da licitante PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA.**, em atenção aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento editalício e do formalismo moderado com a consequente habilitação da empresa PLAYPISO e a anulação da habilitação da empresa ACE REVESTIMENTOS LTDA, garantindo a lisura e a competitividade do certame.

São Paulo/SP, 26 de março de 2025.

PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA.

ANEXO I do RECURSO

THE FEDERATION INTERNATIONALE DE VOLLEYBALL

CERTIFIES

That after having controlled the quality, the dimensions, conditions of material and fulfilment of the International Standards EN 14904 Class P1, that the following sports floor covering products manufactured by:

MONDO
Vinylsport M

is homologated by the FIVB. The product(s) may bear the FIVB logo and inscription:

" IVS-TESTED"

National Federations, Confederations and organizers of International Volleyball Competitions are requested to respect this certificate.

This certificate is valid for the period from:

1st January 2025 to 31st December 2028

Lausanne, 17 January 2025



Fabio AZEVEDO
FIVB President